



IX Congresso
Interno da
Fiocruz

2021

Regimento interno

08.12.2021

IX CONGRESSO INTERNO DA FIOCRUZ

08, 09 e 10 de dezembro de 2021

REGIMENTO

1. DA FINALIDADE

1.1 - Estabelecer as regras e procedimentos do IX Congresso Interno, cujo objetivo, em consonância com o Estatuto da Fundação Oswaldo Cruz, é aprovar as grandes estratégias e diretrizes institucionais para o período 2021-2024, bem como contribuir para a sua implementação, tendo por base o documento de referência Desenvolvimento Sustentável com Equidade, Saúde e Democracia: a Fiocruz e os Desafios para o SUS e a Saúde Global.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Participam dos grupos de trabalho e da plenária, com direito a voz e a voto, os delegados natos e os delegados eleitos.

2.2 - Participam dos grupos de trabalho e da plenária, com direito a voz, os observadores internos e externos.

2.3 – A plenária do IX Congresso Interno é pública e poderá ser acompanhada pela internet por qualquer cidadão, porém sem direito a voz ou voto.

3. DA DIREÇÃO

3.1 - A presidente do IX Congresso Interno será a presidente da Fundação Oswaldo Cruz.

3.2 - Os trabalhos da plenária serão coordenados por uma mesa condutora, dirigida pelo secretário-geral do Congresso, indicado pela presidente.

3.3 - Caberá também à presidente indicar, *ad referendum* da plenária, o relator-geral do IX Congresso Interno.

4. DA SECRETARIA E RELATORIA

4.1 - A secretaria do Congresso será coordenada pelo secretário-geral da plenária ou seu substituto, e constituída pelo relator-geral, pelos relatores de síntese e pelos relatores dos grupos de trabalho, com o apoio da comissão organizadora do IX Congresso Interno.

4.2 - Caberá à secretaria do Congresso, com o apoio da relatoria e da comissão organizadora, a consolidação e organização das propostas a serem votadas na plenária e, posteriormente, consolidar o documento final.

5. DA METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

5.1 - O Congresso funcionará com 14 (quatorze) grupos de trabalho e, sempre que possível, de forma a estarem representadas em cada grupo todas as unidades da Fiocruz.

5.2 - Cada grupo escolherá um coordenador e um relator e contará com um relator-adjunto, indicado pela comissão do Congresso. Em conjunto farão a síntese das recomendações e proposições a serem encaminhadas à relatoria geral.

5.3 – O quórum mínimo para deliberação nos grupos de trabalho será de 50% mais um do total de seus delegados.

5.4 - Os temas e proposições abordados pelos grupos de trabalho devem obedecer à pauta estabelecida para o Congresso Interno e debatida nas unidades. O documento de referência deve ser apreciado nos grupos considerando:

5.4.1 – É objeto de deliberação o item (5) – Teses e Diretrizes. Devem ser considerados para efeito de deliberação os itens relativos aos enunciados das teses e suas diretrizes.

5.4.2 – Não são objeto de deliberação os conteúdos relativos aos itens Apresentação; Carta à Sociedade; Metodologia e Dinâmica do IX Congresso Interno; Contexto Externo e; Contexto Institucional.

5.4.3 - As propostas de novas teses, para serem encaminhadas à plenária, deverão ser aprovadas por pelo menos 2/3 do total de delegados do grupo de trabalho e em pelo menos metade dos grupos.

5.4.4 – Contribuições para aprimoramento dos elementos que não são objeto de deliberação poderão ser encaminhados à relatoria geral, a quem caberá a decisão relativa à incorporação no documento final.

5.5 - As deliberações nos grupos de trabalho se darão por maioria simples, respeitado o quórum mínimo.

5.5.1 - As propostas minoritárias, para serem encaminhadas à plenária, deverão ser apoiadas por pelo menos 1/3 do total de delegados do grupo de trabalho e em pelo menos 1/3 dos grupos.

5.6 - Moções a serem apresentadas à plenária final deverão ser encaminhadas à relatoria geral pelos grupos de trabalho, tendo sido deliberadas por maioria qualificada de 2/3 dos delegados do respectivo grupo ou, extraordinariamente, por no mínimo 1/3 do total dos delegados do Congresso.

6. DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

6.1 - As sessões plenárias serão conduzidas pelo secretário-geral ou por seu substituto, quando necessário.

6.2 - Para deliberação em plenária será necessário quórum mínimo de 50% mais um do total de delegados.

6.3 - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes, respeitado o quórum mínimo.

6.4 - A mesa condutora dos trabalhos concederá a palavra, quando solicitada, a até dois delegados ou observadores para defenderem as propostas apresentadas e a até dois outros para se posicionarem contra, com o limite de três minutos para cada intervenção.

6.5 - Terminados os períodos de inscrições, esclarecimentos e defesas de propostas e iniciado o processo de votação, serão vetados os levantamentos de questões de ordem.

6.6 - Deverão ser assegurados aos delegados e observadores questionamentos à mesa condutora, pela ordem, sempre que, a seus critérios, o regimento não estiver sendo cumprido.

6.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela presidente do Congresso *ad referendum* da Plenária.

7 – DA PROGRAMAÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS

7.1 - A ordem dos debates nos grupos seguirá expressamente à programação abaixo, salvo avaliação contrária da organização para alterar a ordem das teses nos grupos ao longo dos trabalhos.

| Turno / Dia | 08/12 | 09/12 | 10/12 |
|---------------------|--|---------------------------------------|----------|
| Manhã 08:30 – 12:00 | Credenciamento / abertura / aprovação do regimento | Grupos de Trabalho: Teses 4, 5 e 6 | Plenária |
| Tarde 13:30 – 18:00 | Grupos de Trabalho: Teses 1, 2 e 3 | Grupos de Trabalho: Teses 7, 8 e 9 | Plenária |

7.1.2 – Dentro de cada turno, os grupos devem apreciar, em primeiro lugar, o conjunto das teses. Somente após apreciação e aprovação destas devem então apreciar as diretrizes de cada uma.

7.2 – Propostas de novas teses deverão ser apreciadas conforme dinâmica estabelecida pelos próprios grupos, a qualquer tempo no decorrer dos trabalhos.

7.3 – A cada encerramento de turno, serão bloqueadas as contribuições às teses programadas, para que o trabalho de relatoria possa dar andamento à elaboração do documento para apreciação na plenária.

7.3.1 - Em caso de encerramento do turno sem que o grupo tenha concluído as análises e contribuições às teses programadas, não será permitido o retorno posterior a essas mesmas teses, devendo o grupo dar sequência às discussões das demais teses, conforme a programação acima, salvo avaliação contrária da organização para alterar sequência dos trabalhos.